



LEI Nº 6.900, DE 23 DE JUNHO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS
COMUNIDADES CATÓLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal das Comunidades Católicas, a ser celebrado anualmente no dia 12 de outubro, data em que a Igreja Católica celebra Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º O Dia Municipal das Comunidades Católicas tem por finalidade:

- I - reconhecer e valorizar o trabalho espiritual, social, educativo e comunitário desenvolvido pelas paróquias e comunidades católicas;
- II - promover a integração entre as diversas comunidades religiosas do município;
- III - incentivar ações sociais, culturais e formativas realizadas pela Igreja Católica;
- IV - fortalecer a identidade cultural, histórica e religiosa do município;
- V - homenagear os fiéis, voluntários, pastorais e movimentos que atuam no serviço comunitário e na evangelização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, divulgar ou promover atividades alusivas à data, em parceria com:

- I - paróquias e comunidades católicas;
- II - pastorais, movimentos e serviços da Igreja;
- III - entidades culturais, sociais e comunitárias;
- IV - secretarias e órgãos municipais.

Art. 4º As ações referentes ao cumprimento desta Lei não acarretarão custos obrigatórios ao Município, podendo ser realizadas mediante parcerias, cooperação institucional e participação voluntária das comunidades religiosas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Segunda-feira, 29 de junho de 2026

EDIÇÃO Nº 2928

LEIS

LEI Nº 6.900, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS COMUNIDADES CATÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal das Comunidades Católicas, a ser celebrado anualmente no dia 12 de outubro, data em que a Igreja Católica celebra Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º O Dia Municipal das Comunidades Católicas tem por finalidade:

I - reconhecer e valorizar o trabalho espiritual, social, educativo e comunitário desenvolvido pelas paróquias e comunidades católicas;

II - promover a integração entre as diversas comunidades religiosas do município;

III - incentivar ações sociais, culturais e formativas realizadas pela Igreja Católica;

IV - fortalecer a identidade cultural, histórica e religiosa do município;

V - homenagear os fiéis, voluntários, pastorais e movimentos que atuam no serviço comunitário e na evangelização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, divulgar ou promover atividades alusivas à data, em parceria com:

I - paróquias e comunidades católicas;

II - pastorais, movimentos e serviços da Igreja;

III - entidades culturais, sociais e comunitárias;

IV - secretarias e órgãos municipais.

Art. 4º As ações referentes ao cumprimento desta Lei não acarretarão custos obrigatórios ao Município, podendo ser realizadas mediante parcerias, cooperação institucional e participação voluntária das comunidades religiosas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.902, DE 23 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica o "Dia Municipal da Educação Ambiental", a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal da Educação Ambiental tem por objetivo:

I - promover a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental;

II - incentivar ações educativas voltadas à sustentabilidade e ao consumo consciente;

III - fortalecer o papel das escolas e instituições públicas na difusão de valores ecológicos;

IV - estimular o envolvimento da comunidade em práticas de proteção ao meio ambiente.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas pelas escolas, associações comunitárias, organizações não governamentais e demais entidades, sem ônus ao Poder Público, podendo incluir:

I - palestras, oficinas e debates sobre temas ambientais;

II - campanhas de coleta seletiva e reciclagem;

III - mutirões de limpeza e plantio de árvores;

IV - exposições e concursos educativos com foco ambiental.

Art. 4º O Dia Municipal da Educação Ambiental passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.903, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 6.882/2026, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CARIACICA A PROCEDER À DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE RODA D'ÁGUA E REGIÃO - APRODER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 6.882/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330035003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.